



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**

**PROCESSO Nº 0230.000779/2015-44**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 052/2015, consoante consta do Processo nº 00230.000779/2015-44, **RESOLVE** registrar preços da empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, com sede na Rua Henrique Schwerin 368 – Erechim/RS, CEP: 99700-000, telefone nº (54) 3712-1358 / fax nº (54) 3712-1359, visando o possível fornecimento de medicamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de medicamentos, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

*A*







Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (QUANDO NÃO HOUVER VEDAÇÃO)**

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro de fornecedores será cancelado quando:

- 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. não entregar bens de qualidade em prazo ou quantidade equivalente ao fixado em edital de licitação;
- 1.3. não aceitar redução de seu preço registrado em hipótese de ajuste de tomadas superiores àquelas previstas no edital;
- 1.4. deixar, sem justificativa, de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital.

2) O cancelamento do registro nos hipóteses previstas nos artigos 1.1.1.3 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta de cumprimento das condições de entrega ou caso tenham os fornecedores que participaram o cumprimento das condições de entrega, em caso de justificativa.

3.1. por razão de interesse público, ou

3.2. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA TUTELIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (QUANDO NÃO HOUVER VERBAÇÃO)

1. Fica que o desenvolvimento justicialeiro a ser realizado, esta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante aprovação da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (órgão gestor licitante).

1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando estiverem fazendo uso desta Ata de Registro de Preços deverão comunicar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de utilização.

2. Cabe ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, a contratação de contratos de prestação de serviços, desde que seja observado o princípio da igualdade de condições de contratação, bem como a cláusula de validade que não tenha participação do certame licitatório, desde que esse procedimento não prejudique os objetivos anteriormente assumidos com o Edital gestor licitante e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Ata não poderão exceder





Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 17 de março de 2016.

**GUILHERME CABRAL JUNIOR**  
Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República

Medicinali Produtos Para Saúde-EIRELI  
  
Maritânia F. Folador - Gerente  
CPF 636 437 740-87 - RG 7039672964

**MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**  
Medicinali Produtos para Saúde Eireli – ME







Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015**

**PROCESSO Nº 00230.000779/2015-44**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Medicamento/Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unt.	Preço Total
21	BETAMETASONA + GENTAMICINA, 0,64 + 1MG, POMADA, 30G	BIS	MEDLEY	50	9,03	451,50
31	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67 + 333,4 MG, GOTAS, USO ORAL, 20mL	FR	FARMACE	40	5,00	200,00
56	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA, 0,9 + 0,01 + 0,05 %, SOLUÇÃO NASAL, 30mL	FR	PHARMASCIENCE	40	3,91	156,40
72	DEXAMETASONA, 4 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2,5mL	AMP	HIPOLABOR	100	3,96	396,00
79	DIAZEPAN, 10 MG, USO ORAL	CP	SANTISA	200	0,12	24,00
101	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20MG, USO ORAL	CP	GERMED	140	1,44	201,60
107	FENOTEROL, 5 MG/mL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 mL	FR	TEUTO	60	3,05	183,00
111	FEXOFENADINA, 180MG, USO ORAL	CP	RANBAXY	400	3,40	1.360,00
112	FLUCONAZOL, 150MG, USO ORAL	CP	PRATI DONADUZZI	60	0,49	29,40
113	FLUNARIZINA, 10MG, USO ORAL	CP	BRAINFARMA	200	0,24	48,00
136	HIDROXIZINA, 25MG, USO ORAL	CP	GERMED	100	0,42	42,00
142	ISOSSORBIDA, 20 MG, USO ORAL	CP	BIOSINTETICA	200	0,15	30,00
143	LANSOPRAZOL, 30 MG, USO ORAL	CP	GERMED	700	3,42	2.394,00
144	LEVOFLOXACINO, 500MG, USO ORAL	CP	SANDOZ	300	7,10	2.130,00
157	METILDOPA, 250 MG, USO ORAL	CP	BIOSINTÉTICA	300	0,57	171,00
160	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA, 7 + 40 + 50 MG, USO ORAL	CS	ACHÉ/ LABOFARMA	300	0,99	297,00
167	MIDAZOLAN, 15 MG, USO ORAL	CP	MEDLEY	100	0,81	81,00
168	MONTELUCASTE SÓDICO, 10MG, USO ORAL	CP	SUPERA	100	1,55	155,00
173	NIFEDIPINO, 10 MG, USO ORAL	CS	BAYER/	120	0,51	61,20

A

✓







Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

			SCHERING			
184	PARACETAMOL + CODEÍNA, 500 + 30MG, USO ORAL	CP	ACTAVIS	120	1,40	168,00
185	PARACETAMOL + DICLOFENACO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA, 300 + 50 + 125 + 30 MG, USO ORAL	CP	GEOLAB	400	0,59	236,00
202	PROMETAZINA, 25 MG, USO ORAL	CP	TEUTO	240	0,19	45,60
205	PROPIONATO DE FLUTICASONA, 250MCG/DOSE, SPRAY, PARA 60 DOSES	FR	GLAXO	10	88,32	883,20
209	RABEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL	CP	SANDOZ	60	2,75	165,00
212	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5 MG + 5 MG, POMADA OFTÁLMICA, 3,5G	BIS	ALLERGAN	10	10,99	109,90
215	RIVAROXABANA 10 MG, USO ORAL	CP	BAYER/SCHERING	60	6,20	372,00
220	SITAGLIPTINA, 100MG, USO ORAL	CP	MERCK	70	6,48	453,60
227	TOBRAMICINA, 3 MG/mL, COLÍRIO, 5mL	FR	BRAINFARMA	10	9,25	92,50
228	TRAMADOL, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	HIPOLABOR	60	7,15	429,00
229	TRIANCINOLONA + NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, 1,0 + 2,5 + 0,25 MG + 100.000 UI, CREME, 30G	BIS	EUROFARMA	20	14,95	299,00
230	TRIANCINOLONA EM ORABASE, 1MG/mL, POMADA, 10G	BIS	EUROFARMA	30	4,40	132,00
232	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, USO ORAL	CP	FARMOQUIMICA	60	0,62	37,20
<b>PREÇO TOTAL</b>						<b>11.834,10</b>

7

7

